

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 - INTRODUÇÃO

Este estudo técnico preliminar tem por objetivo subsidiar a futura aquisição parcelada de medicamentos de farmácia básica, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Orobó. A elaboração deste documento é fundamental para estabelecer critérios claros e transparentes que nortearão o processo de registro de preços, garantindo assim a eficiência, economicidade e qualidade na aquisição dos produtos farmacêuticos necessários para a promoção da saúde da população.

A garantia do acesso da população a medicamentos de qualidade é uma das prioridades da gestão em saúde do município. A oferta regular e suficiente de medicamentos básicos é essencial para o tratamento de doenças comuns e crônicas, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e para a redução das desigualdades em saúde.

Diante disso, a realização de um registro de preços se apresenta como uma estratégia eficaz para otimizar os recursos públicos, uma vez que permite a aquisição dos medicamentos conforme a demanda e a disponibilidade financeira, além de proporcionar maior agilidade nos processos de compra.

O presente estudo abrangerá a identificação dos medicamentos prioritários para compor o registro de preços, considerando as necessidades da população atendida pela rede pública de saúde. Serão levados em conta critérios técnicos, epidemiológicos e de disponibilidade orçamentária para seleção dos itens a serem incluídos.

A metodologia adotada consistirá na análise das demandas históricas de medicamentos, levantamento das principais enfermidades prevalentes na região, consulta a protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde, além de diálogo com profissionais de saúde locais para identificação de necessidades específicas.

Espera-se que este estudo técnico preliminar resulte na definição de um rol de medicamentos essenciais a serem incluídos no registro de preços, alinhado com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e capaz de atender às demandas da população de Orobó com eficiência e qualidade.

A realização deste estudo técnico preliminar é imprescindível para o êxito do processo de registro de preços para aquisição de medicamentos de farmácia básica. Ao estabelecer critérios claros e embasados, garantimos uma gestão eficiente dos recursos públicos e, conseqüentemente, uma melhor prestação de serviços de saúde à comunidade.

2 – DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Orobó/PE.

3– DA JUSTIFICATIVA E A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 O presente ETP refere-se a eventual aquisição, pelo prazo de 12 (doze) meses, de medicamentos, visando o fornecimento necessário para a manutenção do atendimento dos serviços de saúde, bem como as ações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 A aquisição dos medicamentos visa suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde (atendendo as Estratégias de Saúde da Família ou outras Ações da Atenção Básica, localizadas na Zona Urbana, e eventualmente na Zona Rural) e a Farmácia Municipal de Orobó. Constitui-se um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações e atendimentos emergenciais nas unidades de saúde, capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população do Município de Orobó

3.3 A aquisição parcelada desses medicamentos é essencial para atender a essas demandas de maneira eficiente e contínua, pois são medicamentos constantes na REMUME - Relação de Medicamentos Municipais, distribuídos de forma gratuita através da Farmácia básica das unidades básicas de Saúde, assim como a Farmácia central localizada na secretaria de saúde, onde são distribuídos medicamentos

utilizados nos atendimentos de atenção básica realizados nas Unidades Básicas de Saúde, nos atendimentos de urgência e emergência, garantindo um fornecimento consistente, eficiente e sustentável de medicamentos essenciais para a comunidade que atende.

3.4 Diante disso, a não aquisição dos medicamentos acarretaria prejuízo e risco da saúde dos enfermos atendidos, pois a Secretaria Municipal de Saúde de Orobó enfrenta uma demanda constante e diversificada no que diz respeito ao fornecimento de medicamentos básicos para a população.

3.5 Dessa forma, necessário se faz registrar os preços desses medicamentos para tão logo surja a necessidade haja a possibilidade de aquisição para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

4 – ÁREA REQUISITANTE

A solicitação é requisitada pelo Fundo Municipal de Saúde.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Como se trata de aquisição de medicamentos, será exigido o comprovante de registro do medicamento na ANVISA, de acordo com a Lei nº 6.360/76 e portaria conjunta nº 1/96 ANVISA.

5.2 Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

5.2.1 Especificações técnicas;

5.2.2 Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;

5.2.3 Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;

5.2.4 Prazo de validade da proposta;

5.2.5 Origem (nacional ou estrangeiro).

5.2.6 Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade. Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros dos medicamentos/materiais de saúde ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de: Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

5.2.7 No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de medicamentos e materiais de uso em saúde, o licitante deverá anexar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos: Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção / Medicamentos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. No caso de medicamento importado é também necessária apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem ou Laudo de Inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira. O prazo de vigência da contratação é de (12) doze meses

5.2 Para contratar uma empresa para fornecer medicamentos de farmácia básica à Secretaria Municipal de Saúde de Orobó, é importante estabelecer requisitos claros que garantam a qualidade, segurança e eficiência do processo de aquisição. Aqui estão alguns requisitos importantes a serem considerados:

a. A empresa deve estar regularizada junto aos órgãos competentes, incluindo registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e possuir todas as licenças e autorizações necessárias para operar na área de fornecimento de medicamentos.

b. É fundamental que a empresa tenha experiência comprovada na distribuição de medicamentos de farmácia básica e possua a capacidade técnica para fornecer os produtos conforme as especificações

exigidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

c. Deve-se exigir que os medicamentos fornecidos pela empresa atendam aos padrões de qualidade estabelecidos pela ANVISA e outras normas regulatórias pertinentes. Isso inclui garantir que os produtos tenham registro válido, estejam dentro do prazo de validade e sejam armazenados corretamente.

d. A empresa contratada deve ser capaz de realizar entregas pontuais e eficientes, garantindo que os medicamentos cheguem aos locais de destino dentro dos prazos estabelecidos e em condições adequadas.

e. O processo de contratação deve incluir uma análise detalhada dos preços propostos pela empresa, garantindo que sejam justos e competitivos. Além disso, é importante exigir transparência financeira e a apresentação de uma planilha detalhada de custos.

f. A empresa contratada deve oferecer suporte técnico adequado e estar disponível para esclarecer dúvidas e resolver eventuais problemas relacionados aos medicamentos fornecidos. g. O contrato entre a Prefeitura e a empresa fornecedora deve ser claro, abrangente e incluir todas as condições, responsabilidades e obrigações de ambas as partes. É importante definir também os mecanismos de monitoramento e avaliação do fornecimento.

5.3. Ao estabelecer esses requisitos, a Secretaria Municipal de Saúde de Orobó pode garantir uma contratação sólida e eficaz, que atenda às necessidades da população local de forma segura e eficiente.

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Em essência, o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

6.2. O primeiro passo do ETP é, com base nos requisitos definidos, deve ser feito levantamento para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência.

6.3 No presente caso, a necessidade da Unidade que solicitou a demanda se trata de um problema comum, suprido por solução bastante rotineiro e que se repete anualmente.

6.4 As quantidades e tipos de medicamentos variam de acordo com a demanda do Setor.

6.5 A estimativa de preço é baseada em consumos anteriores, aplicando-se uma margem de segurança.

6.6 A estimativa do percentual de preço é baseada em pesquisas feitas junto a empresas autorizadas no ramo, de acordo com contratações similares efetuadas por outros órgãos públicos

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1 A proposta para compra de medicamentos se deve pela necessidade de manter um estoque para uso conforme a demanda, contribuindo para a saúde das pessoas atendidas no setor.

7.2 A contratação do objeto será realizada através da modalidade definida pelo setor jurídico e setor de licitação, ficando sob a responsabilidade do Setor de Licitação, para a realização do certame.

7.3 A solução que melhor atende às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, bem como a que traz maiores ganhos do ponto de vista da economicidade e do interesse público, é o Registro de Preços do objeto licitado, por meio de Pregão Eletrônico, a fim de realizar futuras aquisições de forma parcelada, de acordo com a demanda e necessidade do município. Necessário salientar, que a comercialização de medicamentos necessita de autorização específica dos órgãos reguladores, acompanhamento de profissional responsável registrado em órgão de classe competente, gestão dos produtos e cuidados específicos para cada tipo de medicação, o que no presente caso torna evidente que a aquisição de empresa especializada, conforme demanda seja a forma mais célere aos munícipes e mais vantajosa ao município. A escolha da modalidade Pregão se dá em virtude que na fase de planejamento, deve-se considerar sua aplicação sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital.

8 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM LICITADAS

8.1 A Farmacêutica, Responsável Técnica pela dispensação de medicamentos na Farmácia básica elaborou a relação dos medicamentos necessários para o ano de 2025.

8.2 Os medicamentos foram listados, especificados e quantificados pelo Responsável Técnico pela Farmácia do Município e responsável pela dispensação de medicamentos levando em consideração a demanda para 12 (doze) meses.

8.3 Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

Item	Nome	Quant	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ALPRAZOLAM 1 MG, COMPRIMIDO	20000	Comprimidos	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
2	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG	40000	Comprimidos	R\$ 0,42	R\$ 16.800,00
3	BROMAZEPAM 3 MG	5000	Comprimidos	R\$ 0,16	R\$ 800,00
4	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG -COMPRIMIDO	30000	Comprimidos	R\$ 0,31	R\$ 9.300,00
5	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	300	Frascos	R\$ 2,42	R\$ 726,00
6	CLORPROMAZINA 40MG/ML	50	Frascos	R\$ 9,49	R\$ 474,50
7	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG - COMPRIMIDO	7000	Comprimidos	R\$ 0,22	R\$ 1.540,00
8	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG/ML	350	Frascos	R\$ 20,14	R\$ 7.049,00
9	HALOPERIDOL 1 MG – COMPRIMIDO	5000	Comprimidos	R\$ 0,31	R\$ 1.550,00
10	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	20000	Comprimidos	R\$ 1,10	R\$ 22.000,00
11	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML 4%	200	Frascos	R\$ 12,41	R\$ 2.482,00
12	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50 MG	2000	Comprimidos	R\$ 0,72	R\$ 1.440,00
13	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML, FRASCO CO 100 ML, SUSP ORAL	500	Frascos	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00
14	PERICIAZINA 4% COM 20 ML	50	Frascos	R\$ 26,91	R\$ 1.345,50
15	RISPERIDONA 1 MG	20000	Comprimidos	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
16	TIORIDAZINA 50 MG	5000	Comprimidos	R\$ 1,15	R\$ 5.750,00
17	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 37,5 MG	15000	Comprimidos	R\$ 0,65	R\$ 9.750,00
18	DULOXETINA 30MG	25000	Comprimidos	R\$ 1,40	R\$ 35.000,00
19	LEVETIRACETAM 100MG/ML	200	Frascos	R\$ 85,40	R\$ 17.080,00
Valor Global:					R\$ 158.687,00

10 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

10.1 Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

10.2 Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

10.3 A realização de licitação por itens ou lotes encontra previsão no art. 40, § 2º da Lei nº 14.133/2021, desde que (i) o objeto seja divisível econômica e tecnicamente; (ii) não reste comprometida a integridade do objeto da contratação e (iii) a divisão não culmine na elevação desproporcional dos preços, tudo de forma a garantir ampla e maior competitividade entre os licitantes interessados na licitação.

10.4 Diante da necessidade e da vantagem para a Administração Pública no parcelamento da contratação, entende-se que o método mais eficiente para o parcelamento é a Realização de uma única licitação, com cada parcela sendo adjudicada (concedida, atribuída) em lotes ou grupo de itens distinto.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações/aquisições correlatas ao objeto ora debatido.

12 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

As Despesas tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual - LOA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Plano Plurianual – PPA.

13 – RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1 O resultado esperado é que todos procedimentos adotados pela Secretaria Municipal de Saúde sejam mantidos para o fornecimento do objeto em perfeita legalidade, transparência, eficiência e que seja eficaz e satisfatório, com baixos custos, com padrão de qualidade exigido, e que assegure o aproveitamento eficiente dos recursos públicos, promovido através de um processo de licitação satisfatório, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos.

13.2 Com a aquisição dos medicamentos a Secretaria mantenha um estoque constante de medicamentos básicos. Isso evita interrupções no fornecimento, garantindo que os pacientes tenham acesso aos medicamentos de que necessitam, sem interrupções.

13.3 Manter um suprimento regular de medicamentos básicos é crucial para garantir que os pacientes recebam o tratamento adequado no momento certo.

13.4 A aquisição parcelada contribui para um sistema de saúde mais eficaz e capaz de atender às necessidades da população.

13.5 Proporcionar melhor qualidade de vida e o pleno desenvolvimento humano.

13.6 Assegurar a continuidade dos serviços fornecidos pelo Fundo Municipal e de Saúde.

13.7 Assegurar a devida assistência à saúde da população, contribuindo para uma assistência médica adequada e dentro dos padrões exigidos.

13.8 Garantir a qualidade e melhores custos na aquisição do objeto demandado.

14 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

15– DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados possíveis impactos ambientais que a contratação possa gerar.

16 – DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função da modalidade escolhida, na eficiência com a diminuição dos custos e efetividade com padronização dos materiais. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL

Orobó, 25 de junho de 2025.



Fátima Gabrielle de Oliveira Silva
Responsável pela Elaboração do ETP